

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE Nº

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133 FL

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

Visto

CONTRATO Nº 86/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0815.010.

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL E A EMPRESA CONFRAL REPRESENTAÇÕES EIRELI CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Feira Grande-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.618.574/0001-75, com sede na Avenida da Paz, nº 1388, sala 109, no município de Maceió/AL, CEP: 57.020-440, com endereço eletrônico: confal.vendas00@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Joaquim de Melo, inscrito no CPF sob nº 939.303.994-15, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022 do Município de União dos Palmares/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 3.500 kits de utensílios para alimentação escolar, conforme descrições:

Quantidade de Kits	Item	Produto	Unidade	Quantidade por Kit	Valor unitário
3.500	01	CANECA PLÁSTICA, produzida com polipropileno virgem, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas, (sem friso), empilhável. Com pigmentação homogênea em todas as peças, acabamento brilhante, resistente a	Unidades	1	R\$ 6,00



ESTADO DE ALAGOAS

Mō

526

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Visto

temperatura de 100C°, por 20 minutos. Medidas: altura 86mm diâmetro externo 83mm, diâmetro interno 77mm. espessura da boca 3,0mm, altura da alça 52mm, largura 15mm, graduada de 50 a 200ml, com capacidade para 300ml. Modelo deverá conter o nome do Município cravado em Alto Relevo, como forma de personalização. Para garantir a qualidade do produto e as características solicitadas, deverá ser apresentado junto com a toda documentação e proposta, laudo em nome do fabricante para garantir sua certificação e qualidade do produto: Laudo de ensaio de verificação de resistência térmica baseado na ABNT NBR 7231; Laudo de ensaio de migração total, migração específica de metais e outros elementos baseado na Resolução nº 51 e 52 de 2010			
publicada pela ANVISA; CUMBUCA (TIGELA) PLÁSTICA, produzida com polipropileno virgem, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Com pigmentação homogênea em todas as peças, acabamento brilhante,	Unidades	1	R\$ 7,18



No

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

	resistente a temperatura de
	100C°, por 20 minutos.
	Medidas: altura 51 mm,
	espessura 2,5mm, diâmetro
	de boca B 109 mm, diâmetro
	da base 70 mm, largura da
	aba 11,5mm., com
	capacidade para 350 ml.
100	Modelo deverá conter o
	nome do Município cravado
	em Alto Relevo, como
	forma de personalização.
	Para garantir a qualidade do
	produto e as características
	solicitadas, deverá ser
	apresentado junto com a
	toda documentação e
	proposta, laudo em nome do
	fabricante para garantir sua
	certificação e qualidade do
	produto: Laudo de ensaio de
	verificação de resistência
	térmica baseado na ABNT
	NBR 7231; Laudo de ensaio
	de migração total, migração
	específica de metais e outros
	elementos baseado na
	Resolução nº 51 e 52 de 2010
	publicada pela ANVISA;



Νō

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

	COLHER PLÁSTICA			
03	ESPECIAL, comprimento total 169 mm, comprimento da concha 45mm, largura da concha 36 mm, espessura da concha 2,5 mm, comprimento do cabo 120 mm, espessura do cabo 5, mm, com capacidade para 10 ml. produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Para garantir a qualidade do produto e as características solicitadas, deverá ser apresentado junto com a toda documentação e proposta, laudo em nome do fabricante para garantir sua certificação e qualidade do produto: Laudo de ensaio de verificação de resistência térmica baseado na ABNT NBR 7231; Laudo de ensaio de migração total, migração específica de metais e outros elementos baseado na Resolução nº 51 e 52 de 2010 publicada pela ANVISA;	Unidades	1	R\$ 2,47
04	GARFO PLÁSTICO ESPECIAL, comprimento total 197 mm, com 4 dentes, cabo 130mm, espessura do cabo 5,8 mm Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Para garantir a qualidade do	Unidades	1	R\$ 2,63



Comissão permanente de

licitação processo

ESTADO DE ALAGOAS FL PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

	produto e as características solicitadas, deverá ser apresentado junto com a toda documentação e proposta, laudo em nome do fabricante para garantir sua certificação e qualidade do produto: Laudo de ensaio de verificação de resistência térmica baseado na ABNT NBR 7231; Laudo de ensaio de migração total, migração específica de metais e outros elementos baseado na Resolução nº 51 e 52 de 2010 publicada pela ANVISA;		
05	ESPECIAL, comprimento total 197 mm, espessura do cabo 5,8 mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Para garantir a qualidade do produto e as características solicitadas, deverá ser apresentado junto com a toda documentação e proposta, laudo em nome do fabricante para garantir sua certificação e qualidade do produto: Laudo de ensaio de verificação de resistência térmica baseado na ABNT NBR 7231; Laudo de ensaio de migração total, migração específica de metais e outros elementos baseado na	1	R\$ 2,55



No

Visto

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE FL

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

	Resolução nº 51 e 52 de 2010 publicada pela ANVISA;	,	
06	produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes internas externa (sem frisos), com formato interno arredondado, largura da aba 14,5 diâmetro interno da boca 200mm., diâmetro externo 229mm., altura 30,0 empilhável. Espessura de 2,3mm, com capacidade para 600ml, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100° por 20 minutos. Modelo deverá conter o nome do Município cravado em Alto Relevo, como forma de personalização. Para garantir a qualidade do produto e as características solicitadas, deverá ser apresentado junto com a toda documentação e proposta, laudo em nome do fabricante para garantir sua certificação e qualidade do produto: Laudo de ensaio de verificação de resistência térmica baseado na ABNT NBR 7231; Laudo de ensaio de specífica de metais e outros elementos baseado na	1	R\$ 9,58



Nδ

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE -CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

	Resolução nº 51 e 52 de 2010 publicada pela ANVISA;			
07	plástico, produzida com polipropileno virgem, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável, com altura de 100 mm, espessura de 2 mm, com capacidade para 300ml, resistente 100°C, por 20 minutos. Modelo deverá conter o nome do Município cravado em Alto Relevo, como forma de personalização. Para garantir a qualidade do produto e as características solicitadas, deverá ser apresentado junto com a toda documentação e proposta, laudo em nome do fabricante para garantir sua certificação e qualidade do produto: Laudo de ensaio de verificação de resistência térmica baseado na ABNT NBR 7231; Laudo de ensaio de migração total, migração específica de metais e outros elementos baseado na Resolução nº 51 e 52 de 2010 publicada pela ANVISA;	Unidades	1	R\$ 5,60
08	BANDEJA PLÁSTICA, medindo 330x390 mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100 C° com cinco divisórias	Unidades	1	R\$ 35,17



No

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDEL

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

para acondicionar os	
utensílios de alimentação.	
Modelo deverá conter o	
nome do Município cravado	
em Alto Relevo, como	
forma de personalização.	
	utensílios de alimentação. Modelo deverá conter o nome do Município cravado em Alto Relevo, como

Valor total do kit: R\$ 71,19 (setenta e um reais e dezenove centavos).

Valor total de 3.500: R\$ 249.165,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 249.165,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O prazo previsto para entrega dos itens deverá ser de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da entrega total do objeto solicitado em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS - (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e a será exercida pelo servidor Neuton Lira e a Gestão será exercida pela servidora Vanessa Kelly Rodrigues Bisco a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Īō

Visto

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses ou o exaurimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

- 15.00 Fundo Municipal de Educação;
- 0.100 Fundo Municipal de Educação;
- 2.015 Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



FL

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c). Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção;

d). Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e). Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

a). Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

b). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções; c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d). Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento dos itens;

e). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

f). Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração:

g). Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



No

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato; a)
- Apresentar documentação falsa; b)
- Comportar-se de modo inidôneo; c)
- Cometer fraude fiscal; d)
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de e) Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa: g)
- g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de h) até cinco anos;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais i) sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo i) administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a k) gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Nº

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos 1) valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados iudicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de m) 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas n) isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de 0) penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a p) notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Nº

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE FL

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

FLAVIO RANGEL APOSTOLO FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por Dados: 2023.10.05 10:53:34 -03'00' Feira Grande – AL. 04 de outubro de 2023

LIRA:00763591408

Flávio Rangel Apóstolo Lira PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL CONTRATANTE

CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415 Dados: 2023,10.04 12:31:10 -03'00'

CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI

Claudemir Joaquim de Melo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	